



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

|             |  |
|-------------|--|
| PROCESSO    | CEESP-PRC-2021/00436   |
| INTERESSADA | Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo   |
| ASSUNTO     | Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Designers de Interiores, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022 |
| RELATORA    | Consª Katia Cristina Stocco Smole  |
| PARECER CEE | Nº 428/2023 CEB Aprovado em 05/07/2023   |

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1. HISTÓRICO

Por meio de Ofício protocolizado neste Conselho Estadual de Educação, em 21/10/2021, o Representante da Mantenedora da Panamericana Escola de Arte e Design solicitou o credenciamento da Instituição para oferta do Curso de Especialização Técnica: Execução de Obras para Designers de Interiores de Nível Médio (EaD) (fls. 03). A Panamericana Escola de Arte e Design tem sua sede na Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, São Paulo / SP e é mantida por Escola Panamericana de Arte Sociedade Ltda, CNPJ 31.736.971/0001-28, com sede no mesmo endereço.

Após análise preliminar, encaminhou-se à Interessada a Diligência AT 79/2022 (fls. 160 a 162) solicitando a adequação da instrução processual. Em resposta, a Escola enviou e-mail (fls. 163) com a juntada de documentos.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- cópia da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 5 a 17);
- Anexo 2 da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 18 a 28);
- cópia da Indicação CEE 202/2020 (fls. 29 a 31);
- Plano de Curso - Especialização Técnica: Execução de Obras Para Designers De Interiores (fls. 32 a 57);
- Proposta De Novo Regimento Escolar (fls. 58 a 88)
- Expediente SEDUC – EXP 2020/70695 – Trata do Novo Regimento Escolar (fls. 89 a 124), consta às fls. 121 o Despacho da Dirigente de Ensino da Região Centro, datado de 18/02/2020, aprovando o Novo Regimento Escolar;
- Quadro Demonstrativo da Equipe Administrativa e Pedagógica –EaD (fls. 125 a 127);
- Descritivo de Funcionamento do Sistema Acadêmico e Pedagógico da Panamericana Cursos Presenciais e Online / EaD (fls. 128 a 136);
- Termo de Responsabilidade (fls. 137 a 138);
- Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada (fls. 139 a 144);
- Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social (fls. 145 a 148);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da ESCOLA PANAMERICANA DE ARTE SOCIEDADE LTDA (fls. 149); - Declaração de Inscrição Estadual (fls. 150);
- Ficha de dados cadastrais – Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM (fls. 151 a 152);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 153);
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 154);
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários (fls. 155);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 156);

Em resposta à supracitada Diligência AT, a Interessada juntou os documentos a seguir:

- Publicação DOE de 05/03/1999 - Autorização de funcionamento (fls. 166);

- Publicação DOE de 13/07/2001 - Alteração de denominação de Escola Panamericana de Arte para Panamericana Escola de Arte e Design (fls. 168);
- Croqui do 1º e 2º Pavimento - salas de aulas de Design de Interiores (fls. 169);
- Documento do imóvel - comprovação legal do imóvel, emitido pelo 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (fls. 170 a 171);
- Croqui do 3º Subsolo - estúdios de aulas online (fls. 172);
- Resposta a Diligência AT, assinado pelo representante da mantenedora. (fls. 173);
- Plano do Curso de Especialização, com correções (fls. 174 a 200);

Encaminhado à CEB em 14/06/2022, os Especialistas André Guilles Troysi de Campos Andriano e Sandra Regina Tonarelli Rodrigues foram designados, pela Portaria CEE-GP 299, de 29/06/2022, para emitir Relatório circunstanciado sobre pedido de Credenciamento da Panamericana Escola Técnica de Arte e Design/ São Paulo, com a autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Design de Interiores, na modalidade a distância (fls. 205). O Relatório das Especialistas foi juntado ao processo em 12/09/2022.

A solicitação de credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Design de Interiores, na modalidade a distância, fundamenta-se nas **Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022**.

Com base nas normas em epígrafe, nos dados apresentados pela Instituição, nos autos do processo e na **INFORMAÇÃO AT 659/2022**, é possível relatar o que se segue.

#### **Atos Legais**

A Panamericana Escola de Arte e Design tem sua sede à Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, São Paulo / SP e é mantida por Escola Panamericana de Arte Sociedade Ltda, CNPJ 31.736.971/0001-28 (vide Portaria DRE- 24, de 19-2-2020, às fls. 124). Consta, às fls. 166, a Portaria da 13ª Delegacia de Ensino da Capital, datada de 04/03/1999, que autorizou o funcionamento da Escola Panamericana de Arte na Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, São Paulo / SP, com o Curso Técnico de Design de Interiores.

A Portaria da Dirigente Regional da DRE Centro, datada de 12/07/2001, autorizou a mudança de denominação da Requerente de Escola Panamericana de Arte para Panamericana Escola de Arte e Design. (vide publicação, às fls. 167 e 168)

#### **Dos Dados Gerais (informações apresentadas pela Requerente)**

- Da Identificação do Curso de Especialização Técnica (fls. 177)

O Curso de Especialização Técnica: Execução de Obras para Designers de Interiores de nível médio (EaD) – **Eixo Tecnológico Infraestrutura, Habilitação Profissional** a que se vincula: Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Design de Interiores.

O Curso é subsequente ao Ensino Técnico – Habilitação Técnica de nível médio em Design de Interiores, tem carga horária total de 400 horas, distribuída igualmente em 04 módulos, sendo oferecidos nos períodos da manhã, tarde e noite, disponibilizado **80 vagas por turma**, a quantidade de turmas por período será definida de acordo com a demanda.

- Dos Objetivos da Escola (fls. 177)

Com experiência educacional, a Panamericana coloca no mercado de trabalho profissionais qualificados desde 1963, quando abriu suas portas com um projeto ambicioso: tornar-se uma das mais respeitáveis escolas brasileiras de Arte e Design, valendo-se dos mais modernos métodos pedagógicos utilizados nos grandes centros artísticos do mundo.

Como resultado, a Instituição registra a formação de várias gerações de profissionais, em cursos livres nas carreiras de Comunicação: Artes Plásticas, Design de Moda, Fotografia, Design Gráfico, Criação e Direção de Arte para publicidade, Design de Animação e Games, e no curso Técnico em Design de Interiores.

Oferece também cursos de curta duração que agreguem conhecimentos e despertem ainda mais o interesse pelas áreas de formação a que se referem.

A Panamericana aperfeiçoa-se e renova-se permanentemente, mantendo-se atualizada sobre as necessidades, tendências e avanços tecnológicos em sua área de atuação de forma tal que seus alunos tenham sempre pronta aceitação no mercado de trabalho.

- Dos Objetivos do Curso (fls. 178)

O Curso de Especialização Técnica: Execução de Obras para Designers de Interiores tem como objetivos capacitar o profissional para atender às atribuições indicadas pela Resolução CFT 096/2020 (Dispõe sobre as prerrogativas e atribuições dos profissionais Técnicos habilitados em Design de Interiores e dá outras providências), além de complementar a formação principal que o habilita fundamentalmente em Projetos de Interiores.

- Sobre os Requisitos de Acesso (fls. 179)

Para efetuar a matrícula, o candidato deve ter concluído o Curso Técnico em Design de Interiores (Habilitação Técnica em nível médio) na Panamericana ou em outra instituição reconhecida ou concomitante a esse nível de escolarização. Alunos da Panamericana que estiverem no último módulo do Curso Técnico estarão aptos a se inscrever e cursar somente no último semestre, e sua Certificação de especialização estará diretamente vinculada à sua aprovação no referido Curso.

- Quanto à Organização Curricular (fls. 181)

Os módulos de I a IV correspondem à especialização técnica: de nível médio de execução de obras para Designers de Interiores.

| Módulos        |  | Carga Horária |
|----------------|--|---------------|
| I              | Gerenciamento de obras em design de interiores     | 100           |
| II             | Patologias na construção civil e recursos naturais | 100           |
| III            | Instalações prediais                               | 100           |
| IV             | Planejamento de instalações complementares         | 100           |
| Total de Horas |  | 400           |

**Módulo I – Gerenciamento de obras em design de interiores** – Este módulo desenvolve competências profissionais para Fiscalização e Monitoramento de Obras em Design de Interiores, Segurança do Trabalho em Obras de Interiores, Atribuições Profissionais e Ética.

**Módulo II – Patologias na construção civil e recursos naturais** – Este módulo desenvolve competências profissionais para Patologia na construção civil e Laudos Técnicos em Design de Interiores que identificam “doenças” na edificação, ou seja, que danifiquem parte ou elementos do ambiente arquitetônico. Paisagismo em Áreas Internas e Externas e Sustentabilidade em Design de Interiores.

**Módulo III – Instalações prediais** – Este módulo desenvolve competências profissionais para interpretação de Projetos Elétricos de Baixa Tensão, Projetos Hidrossanitários e Projeto Técnico e Execução do Mobiliário.

**Módulo IV – Planejamento de instalações complementares** – Este módulo desenvolve competências profissionais para interpretação de Projetos Luminotécnicos, Projetos Climatização Artificial e Precificação de Projetos e Serviços em Design de Interiores.

O Curso está organizado em quatro módulos independentes, porém sequenciais, que não requerem aprovação em um para dar continuidade no outro, porém o aluno deve concluir os quatro módulos no prazo máximo de 18 meses e obter no mínimo o conceito “B” em cada módulo para aprovação final e receber a certificação.

- Dos Critérios de Avaliação (fls. 193)

A Avaliação da Aprendizagem será contínua e cumulativa, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno, observado durante a realização das atividades propostas, individualmente e / ou em grupo, ou utilizando-se dos seguintes recursos educacionais) tais como: Atividades de Estudo, Fórum e Material de Avaliação da Aprendizagem, Avaliação Diagnóstica Virtual e Avaliação Presencial.

Ao término do IV módulo, uma vez tendo participado de todas as avaliações diagnósticas por disciplina, o aluno deverá comparecer à escola para o seu projeto de conclusão de curso. Em horário previamente estipulado no calendário escolar, e orientado por um dos professores ou pela Coordenação Técnica, o aluno irá trabalhar todas as competências, habilidades e criatividade adquiridas em cada disciplina/módulo ao longo do curso, por um período de até 3 horas (Avaliação Final Presencial). Será automaticamente reprovado o aluno que não atingir conceito superior a “B” - de acordo com o sistema

avaliativo da instituição - que não frequentar 75% de todo o curso – de acordo com os registros em Diário de Classe - que não cumprir os prazos de entrega nas avaliações diagnósticas virtuais por disciplina e módulo, ou que não comparecer presencialmente na avaliação final do curso (IV Módulo).

As menções e os conceitos:

E – Excelente - receberá o aluno que tenha solucionado o problema com linguagem própria, nível profissional, estilo pessoal e virtuosismo, além de competências, habilidades e criatividade plenamente atendidas;

MB – Muito bom – será atribuído ao aluno que executar o problema com originalidade e valor reconhecido, atendendo ao “briefing” (proposta apresentada com informações sobre o trabalho, e metas e objetivos a atingir), demonstrando pesquisas aprofundadas e apreensão das competências requeridas, criatividade e domínio das habilidades;

B – Bom - será a menção dada ao aluno que solucionar o problema com valor reconhecido, atendendo à maioria ou à totalidade dos itens da proposta apresentada, com competências, habilidades e criatividade percebidas nos resultados;

I – Insatisfatório- receberá o aluno que não solucionar o problema segundo o “briefing” proposto, em cuja técnica ainda for deficiente; • que não cumprir os prazos de entrega ou não entregar o trabalho proposto; será a menção atribuída ao trabalho entregue sem orientação nem supervisão do professor, suscitando a dúvida operacional. encaminhado ao processo de reavaliação, devendo frequentar as aulas a fim de demonstrar cabalmente as habilidades, competências e criatividade desenvolvidas durante o Módulo.

- Quanto às Instalações e Equipamentos (fls. 197 e 198)

O edifício, com uma área construída de 7.000 m<sup>2</sup>, conta com os ambientes que podem ser visualizados no site <http://www.escola-panamericana.com.br> - tour virtual: Sala de aula mobiliada, com cadeiras móveis para a composição de diferentes arranjos que privilegiem a diversidade de atividades.

As aulas são ministradas em salas-ambiente equipadas com aparelhos audiovisuais e equipamentos de informática na busca da construção de seus objetivos educacionais.

A Escola possui sistema de projeção e equipamentos de última geração - computadores Apple modelo iMac´s 21,5 pol - em rede com os softwares Adobe, Google Sketchupe Chrome e navegadores Safari e Vector, contando ainda com:

- Aparelho de som;
- Computadores com acesso à Internet;
- Filmadora;
- Projetores multimídia;
- Televisão. Como apoio técnico-pedagógico do corpo docente a Escola tem um vasto acervo bibliográfico além de aproximadamente 400 exemplares de livros e revistas especializados.

Aquele que concluir mediante a frequência e aprovação todos os módulos que compõem a organização curricular deste plano de curso, no prazo de 18 meses e apresentar no ato da matrícula o Diploma de Técnico em Design de Interiores, será conferido o Certificado de Especialização Técnica: Execução de Obras para Designers de Interiores. - Especialização Técnica de Nível Médio – com validade nacional.

- Da Comissão de Avaliação - fls. 214 a 236

Sobre a visita presencial, os Especialistas informaram (fls. 216) “*A visita presencial à Panamericana, Escola de Arte e Design foi realizada no dia 03 de agosto de 2022, seguindo as orientações e procedimentos emanados pelo CEE-SP para visitas in loco, conforme Termo de Visita Técnica anexado ao final deste relatório. O trabalho dos especialistas foi acompanhado pela Supervisora de Ensino Liliana Martins de Andrade Janivik, da DER Centro.*

De acordo com o Relatório de visita, estiveram presentes, além dos Especialistas e da Supervisora de Ensino da DER Centro:

a) pela Mantenedora: o Prof. Alexander Jonathan Lipzyc, Diretor Presidente da Instituição Mantenedora e Rosangela Aparecida Fernandes Marinho, Secretária do Diretor Presidente;

b) pela Escola: Profa. Magda Antico Vieira, Diretora Pedagógica; Profa. Elizabeth Centeno Ferraz, Coordenadora de Curso e Profa. Cristina Buzzi, Coordenadora Administrativa de Ensino.”

Referente ao Número de Vagas (fls. 218), os Especialistas relatam que:

*“Cabe salientar que a instituição solicitante, ao ser questionada na reunião de visita virtual sobre a quantidade de vagas solicitada, 80 vagas por módulo, justificou que esta estimativa se refere ao total de vagas por turma. Informou que as quantidades de vagas e turmas dependerão da demanda no curso.”*

No referente à Carga Horária (fls. 218), o Relatório dos Especialistas aponta que o representante da Instituição *“Informou, durante a visita técnica, que está adequando, juntamente com a Dirigente Regional Centro, o Plano de Curso de Design de Interiores com a finalidade de atender aos requisitos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT/2022). Embora a Instituição tenha anexado o Plano do Curso Técnico em Design de Interiores, de 800 horas, os especialistas verificaram que o Plano do Curso de Especialização Técnica em Execução de Obras para Designers de Interiores, com carga horária de 400 horas, atende ao parágrafo 4º da Deliberação CEE 207/2022, ou seja, contempla 25% da carga horária mínima, indicada na ‘nova’ para a respectiva habilitação Profissional.”* O que foi **devidamente analisado e considerado adequado quando da elaboração deste parecer.**

No tocante a Equipe Pedagógica (fls. 219), tem-se no registro da Comissão visitante que *“A Panamericana, Escola de Artes e Design conta com uma equipe técnica e uma equipe pedagógica formada por coordenadores, professores, conteudistas e especialistas, todos com formação superior, bem como experiência na área e em educação a distância. Possui, ainda, especialistas na área de design instrucional que combinam as tecnologias utilizadas para execução de material didático, videoaulas, AVA etc.”* O que também é da concordância desta Relatora, quando da análise dos autos do processo.

Quanto à Regularidade Jurídica (fls. 219), o Relatório de Avaliação traz que *“A Instituição apresenta regularidade em sua situação jurídica e, especificamente para a oferta de EaD. Não necessitando de formalização de parcerias institucionais para suportes técnico e pedagógico. Possui ferramentas, desenvolvidas pela própria instituição para realizar o gerenciamento administrativo e acadêmico. Desenvolve, também, todo o material didático. O suporte de TI é realizado por profissional da área que acompanha, presencialmente e remotamente, as condições de internet e do funcionamento do AVA.”* O que pode ser comprovado por toda documentação anexada, bem como em uma visita ao site da escola na sessão de tour virtual.

Na análise documental, os Especialistas observaram que alguns documentos haviam perdido a validade, provavelmente em função das paralisações decorrentes das ações de controle da pandemia e da reorganização dos trabalhos do CEE/SP. Uma vez informados sobre quais documentos deveriam ser revalidados, bem como os que ainda precisavam ser providenciados, a Instituição atendeu às solicitações, conforme documentação anexada ao relatório e aos autos do processo. De acordo com a Comissão: *“O envio dos documentos ocorreu entre os dias 03 e 15 de agosto de 2022, além das certidões e autorizações exigidas para o funcionamento da unidade educacional.”*

A partir da análise do ambiente virtual e material para o Curso (AVA) apresentado pela Instituição (fls.230), o relatório traz que:

*“As tecnologias utilizadas pela instituição no desenvolvimento do curso suprem as funções essenciais na EaD: fontes básicas ou complementares de conteúdo e comunicação com o aluno. Existe consistência e complementaridade entre as diferentes tecnologias propostas e elas são adequadas às características da população-alvo (nível de escolaridade, nível socioeconômico, forma de estudo presumível - em função de compromissos familiares e profissionais).*

*(...)*

*O fornecimento de softwares de alto custo para download para uso doméstico, durante a permanência do aluno no curso, colabora para o aprofundamento das práticas essenciais para o perfil de egresso desejado.”*

Em sua conclusão final do Relatório, a Comissão manifesta-se favorável ao Credenciamento da Instituição, bem como à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Execução de Obras para Designers de Interiores, na modalidade a distância, solicitados pela Panamericana, Escola de Arte e Design / São Paulo, com a sugestão de que mantenham o curso no eixo tecnológico de Produção Cultural e Design por oferecer uma predominância de competências deste eixo.

## 1.2 APRECIÇÃO

Ao analisar os autos do processo à luz da Deliberação CEE 191/2020 que fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, temos.

*“Art. 8º O credenciamento da instituição, com prazo de validade de até cinco anos será acompanhado do pedido inicial de autorização de até três cursos.*

*§ 1º A Comissão de Avaliação designada para o credenciamento da instituição avaliará também o(s) Curso(s) proposto(s).*

*§ 2º Somente após o credenciamento e instalação das atividades do(s) primeiro(s) curso(s), a instituição poderá solicitar autorização para funcionamento de novo(s) curso(s) e criação de polo(s).*

*§ 3º O credenciamento com Curso de Especialização Técnica, somente poderá ser solicitado por instituição que possua autorização de funcionamento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio correspondente.”*

De acordo com a **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, tem-se os termos seguintes:

*“Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).*

*§ 1º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na forma presencial, podem prever carga horária com metodologias não presenciais, respeitado o limite fixado no CNCT, desde que contem com suporte tecnológico e os estudantes tenham atendimento por docentes.*

*(...)*

*§ 4º Os Cursos de Especialização Profissional Técnica devem contemplar 25% da carga horária mínima, indicada para a respectiva Habilitação Profissional, prevista no CNCT.*

*§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.*

*Art. 14 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica devem ter a sua estrutura expressa nos respectivos Planos de Curso (PC), elaborados e apresentados consoante dispõe o art. 24 da Resolução CNE/CP 01/2021.”*

Procedida a análise tem-se que:

- A Instituição tem longa experiência e histórico de oferta de cursos na área pretendida;
- A documentação apresentada quando do pedido de autorização, ou do pedido de sua complementação, seja pela AT deste CEE ou pelos especialistas foi apresentada de forma adequada, bem como as atualizações que se fizeram necessárias foram prontamente providenciadas pela Interessada;
- O plano de curso, a avaliação, o corpo docente, as instalações, o ambiente virtual de aprendizagem virtual, os materiais, o apoio bibliográfico e o espaço físico para apoio aos estudantes atendem ao exigido nas duas Deliberações sob a qual a Interessada pede autorização;
- A oferta de curso pretendido está prevista no CNCST conforme **Resolução CNE/CEB 2, de 15 de dezembro de 2020** – que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, pelo **Parecer CNE/CES 733**, aprovado em 6 de outubro de 2022 - **Proposta de Versão Atualizada do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) 2022**.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, defere-se o pedido de credenciamento da Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo, com sede à Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, São Paulo / SP, mantida por Escola Panamericana de Arte Sociedade Ltda, CNPJ 31.736.971/0001-28, e a autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Designers de Interiores, na modalidade EaD, por cinco anos.

**2.2** Autoriza-se o funcionamento do Curso, com 80 vagas por turma, na modalidade EaD.

**2.3** Aprova-se o Plano de Curso específico para EaD, do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Execução de Obras para Designers de Interiores na modalidade EaD.

**2.4** Cabe à Interessada, de acordo com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à DER Centro, as instalações do Curso.

**2.5** Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 04 de julho de 2023.

**a) Consª Katia Cristina Stocco Smole**  
Relatora

### **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes e Marlene Aparecida Zanata Schneider.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 05 de julho de 2023.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de julho de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente